



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP
Fone (12) 3971-6110 – Site: www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018

Termo Aditivo ao Termo de Fomento que entre si celebram o Município de São Bento do Sapucaí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Paraisópolis (Apae Paraisópolis).

Por este instrumento de um lado o **Município de São Bento do Sapucaí - SP**, com sede na Av. Sebastião de Mello Mendes, 511 – Jd. Sta Terezinha, inscrito no CNPJ 45.195.823/0001-58, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal **Ronaldo Rivelino Venâncio**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 24.384.735 X - SSP/SP e CPF 136.696.108-04, residente e domiciliado na Rodovia SP 42 – Km 162 s/n – Bairro do Caracol, neste município, e por sua Secretária Municipal de Educação **Aurora Marigilda da Rosa Santos**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 20654019-X SSP/SP e do CPF 103.633.598-42, residente e domiciliada na R. Eng. José Donato Carneiro, 288 – Jd. Sta Terezinha, neste município, e do outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Paraisópolis (Apae Paraisópolis)**, com sede na Av. Rio Branco, 540 - Centro – Paraisópolis/MG, inscrito no CNPJ 19.014.935/0001-55, representado por sua Presidente, **Jacqueline Therezinha da Silva Nogueira Andrade**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 27.025.277-0 SSP/SP e CPF 955.488.906-20, residente e domiciliada na R. Silvano Brandão, 1015 A – Centro - Paraisópolis/MG, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.076 de 31 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica Prorrogado em 1 (um) ano ou seja, até 31/12/2019 o prazo de vigência da parceria constante da cláusula décima quarta do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP
Fone (12) 3971-6110 – Site: www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



E assim por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Bento do Sapucaí-SP, 31 de dezembro de 2018.

Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal

Aurora Marigilda da Rosa Santos
Secretária Municipal de Educação

Jacqueline Therezinha da Silva Nogueira Andrade
Presidente
Apae Paraisópolis

TESTEMUNHAS:

Rafael Barbosa de Aguiar
RG nº 43.135.629-4 SSP/SP
CPF nº 343.909.808-74

Wesley Yago da Silva Rosa
RG nº 48.441.051-9 SSP/SP
CPF nº 385.903.518-58